

Nº 182 - DOU de 24/09/21 - Seção 1 - p. 101

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA GM/MS Nº 2.415, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Institui Força-Tarefa, no âmbito do Ministério da Saúde, para atuação especializada nas demandas provenientes do Comitê Federal de Assistência Emergencial e do seu Subcomitê Federal para ações de Saúde aos Imigrantes.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.970, de 14 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída Força-Tarefa, no âmbito do Ministério da Saúde, com objetivo de atuar nas demandas provenientes do Comitê Federal de Assistência Emergencial instituído pelo art. 5º da Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018, e do seu Subcomitê Federal para Ações de Saúde aos Imigrantes, instituído pelo art. 5º da Resolução nº 9, de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º Compete à Força-Tarefa:

I - analisar os dados de saúde envolvendo os fluxos migratórios no Brasil provenientes do Comitê Federal de Assistência Emergencial e de seu Subcomitê Federal para Ações de Saúde aos Imigrantes;

II - elaborar proposta de plano de ação a partir das demandas provenientes do Comitê Federal de Assistência Emergencial e de seu Subcomitê Federal para Ações de Saúde aos Imigrantes, no prazo de sessenta dias contados da data de publicação desta Portaria, para aprovação do Ministro de Estado de Saúde;

III - acompanhar a execução das ações definidas no plano de ação, no âmbito das secretarias e superintendências;

IV - promover a interlocução com os gestores locais do Sistema Único de Saúde e do Comitê Federal de Assistência Emergencial e de seu Subcomitê Federal para Ações de Saúde aos Imigrantes para prestação de cuidados em saúde aos imigrantes que se encontram na fronteira brasileira com intenso fluxo migratório;

V - acompanhar monitoramento dos resultados das ações propostas no plano, apresentando trimestralmente relatório consolidado ao Ministro de Estado da Saúde; e

VI - atuar nas demandas provenientes do Comitê Federal de Assistência Emergencial e de seu Subcomitê Federal para Ações de Saúde aos Imigrantes.

Art. 3º A Força Tarefa será composta por um representante dos seguintes órgãos e unidades:

I - da Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS;

II - da Secretaria-Executiva - SE/MS;

III - da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS;

IV - da Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS;

V - da Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESA/MS;

VI - da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGETS/MS;

VII - Secretaria Extraordinária de enfrentamento da Covid-19- SECOVID; e

VIII - das Superintendências Estaduais do Ministério da Saúde.

§ 1º A Força-Tarefa será coordenada pelo representante do Ministério da Saúde no Subcomitê Federal para Ações de Saúde aos Imigrantes.

§ 2º Cada representante da Força-Tarefa terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os representantes da Força-Tarefa, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e unidades que representam e designados pelo coordenador da Força Tarefa.

§ 4º A coordenação da Força-Tarefa poderá convidar para participar de suas reuniões representantes de outros órgãos e entidades, governamentais e não governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º A Força-Tarefa se reunirá em caráter ordinário bimestralmente e em caráter extraordinário sempre que convocado por seu coordenador.

Parágrafo único. As reuniões da Força-Tarefa serão feitas preferencialmente por meio de videoconferência.

Art. 5º As funções dos membros da Força-Tarefa não serão remuneradas e seu exercício serão considerados de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 432, de 19 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 55, de 20 de março de 2020, Seção 1, página 1.

RODRIGO OTAVIO MOREIRA DA CRUZ